



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 1.700,00

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 26/24	603
Aprova o aditamento ao Programa de Privatizações para o período 2023-2026.	
Despacho Presidencial n.º 17/24	606
Aprova a celebração dos Acordos de Financiamento de Crédito à Exportação entre a República de Angola, representada pelo Ministério das Finanças, e a instituição financeira Société Générale, no valor global de € 63 909 800,00, com cobertura da Agência de Crédito à Exportação Francesa «BPI France», para o financiamento de 85% do valor do Contrato Comercial para a materialização do projecto de construção e apetrechamento do Instituto Oftalmológico de Luanda, e de Crédito Comercial, no valor global de € 21 080 586,00, para o financiamento do <i>down payment</i> correspondente a 15% do Contrato Comercial, incluindo 100% da Comissão de Mitigação do Risco e do Prémio de Seguro do BPI France, e autoriza a Ministra das Finanças, com a faculdade de subdelegar, a assinar os referidos Acordos de Financiamento e toda a documentação relacionada com os mesmos, em nome e representação da República de Angola.	
Despacho Presidencial n.º 18/24	607
Aprova o Acordo de Financiamento entre a República de Angola, representada pelo Ministério das Finanças, e a Sociedade Áurea — SDVM, S.A., através da linha de financiamento estruturado pelo Banco Angolano de Investimento, S.A., — BAI, no valor global de Kz: 100 000 000 000,00, para o financiamento de até 100% do valor dos Contratos de Empreitada e de Fiscalização de Obras Públicas para a recuperação e conservação de todos os sítios histórico-culturais de M'Banza Congo, na Província do Zaire, e autoriza a Ministra das Finanças, com a faculdade de subdelegar, a assinar o referido Acordo de Financiamento e toda a documentação relacionada com o mesmo, em nome e representação da República de Angola.	
Despacho Presidencial n.º 19/24	608
Autoriza a privatização, através do Procedimento de Concurso Público, na modalidade de alienação de activos, de 39 hotéis da Rede IU, IKA e BINA, e delega competência à Ministra das Finanças, com a faculdade de subdelegar, para a prática dos actos decisórios e de aprovação tutelar, bem como para a verificação da validade e legalidade de todos os actos praticados no âmbito do referido Procedimento, designadamente abertura do Procedimento, constituição da Comissão de Negociação, aprovação das peças do procedimento, adjudicação das propostas, incluindo a celebração e a assinatura dos Contratos.	
Despacho Presidencial n.º 20/24	610
Autoriza a privatização, por via de Oferta Pública Inicial, de 15% da participação social que o Estado detém, indirectamente, na sociedade TV Cabo Angola, Limitada, por via da Angola Telecom, E.P., e delega competência à Ministra das Finanças, com a faculdade de subdelegar, para a verificação da validade e legalidade dos actos subsequentes no âmbito do Procedimento de Contratação de Serviços de Intermediação Financeira. — Revoga o Despacho Presidencial n.º 184/20, de 21 de Dezembro.	

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Decreto Executivo n.º 11/24

de 11 de Janeiro

Ao abrigo do disposto no artigo 119.º da Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e os procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas na alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 6.º, ambos do Decreto Presidencial n.º 222/20, de 28 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Educação, conjugado com os n.ºs 3 e 4 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, determino:

1. É criada a Escola do I Ciclo do Ensino Secundário denominada Colégio n.º 3.053 — Paiva Domingos da Silva, sita no Município do Cazenga, Província de Luanda, com 17 salas de aulas, 34 turmas, 2 turnos, com 36 alunos por sala, e capacidade para 1.224 alunos em regime de externato.
2. É aprovado o quadro de pessoal da Escola ora criada, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo, dele fazendo parte integrante.
3. O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 18 de Dezembro de 2023.

A Ministra, *Luísa Maria Alves Grilo*.

CRIAÇÃO/LEGALIZAÇÃO DA ESCOLA

I

Dados sobre a Escola

Província: Luanda.

Município: Cazenga.

N.º/Nome da Escola: Colégio n.º 3.053 — Paiva Domingos da Silva.

Nível de Ensino: I Ciclo do Ensino Secundário.

Classes que lecciona: lecciona: 7.ª à 9.ª Classes.

Zona Geográfica/Quadro Domiciliar: Suburbana.

N.º de salas de aulas: 17.

N.º de turmas: 34.

N.º de turnos: 2.

N.º de alunos por sala: 36.

Total de alunos: 1.224.

II

Quadro de Pessoal

Necessidade de Pessoal	Categoria/Cargo
1	Director
2	Subdirector
12	Coordenador
1	Chefe de Secretaria
78	Pessoal Docente
8	Pessoal Administrativo
12	Pessoal Auxiliar
12	Pessoal Operário
Total de Trabalhadores: 126	

Quadro de Pessoal da Carreira Docente

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Direcção	Director	1
	Subdirector Pedagógico	1
	Subdirector Administrativo	1
Chefia	Coordenador de Turno	1
	Área de Formação	
	Coordenador de Curso	
	Coordenador de Educação Física, Desporto Escolar e Círculo de Interesse	1
	Coordenador de Classe	10
	Chefe de Secretaria	1
Professor do Ensino Primário e Secundário	Professor do Ensino Primário e Secundário do 1.º Grau	78
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 2.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 3.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 4.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 5.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 6.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 7.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 8.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 9.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 10.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 11.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 12.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 13.º Grau	

Quadro de Pessoal da Carreira do Regime Geral

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Técnico Superior	Assessor Principal	1
	Primeiro Assessor	
	Assessor	
	Técnico Superior Principal	
	Técnico Superior Principal de 1.ª Classe	
	Técnico Superior Principal de 2.ª Classe	
Técnico	Especialista Principal	1
	Especialista de 1.ª Classe	
	Especialista de 2.ª Classe	
	Técnico de 1.ª Classe	
	Técnico de 2.ª Classe	
	Técnico de 3.ª Classe	
Técnico Médio	Técnico Médio Principal de 1.ª Classe	3
	Técnico Médio Principal de 2.ª Classe	
	Técnico Médio Principal de 3.ª Classe	
	Técnico Médio de 1.ª Classe	
	Técnico Médio de 2.ª Classe	
	Técnico Médio de 3.ª Classe	
Administrativo	Oficial Administrativo Principal	3
	1.º Oficial Administrativo	
	2.º Oficial Administrativo	
	3.º Oficial Administrativo	
	Aspirante	
	Escriturário-Dactilógrafo	
Tesoureiro	Tesoureiro Principal	
	Tesoureiro Principal de 1.ª Classe	
	Tesoureiro Principal de 2.ª Classe	
Auxiliar	Motorista de Pesados Principal	12
	Motorista de Pesados de 1.ª Classe	
	Motorista de Pesados de 2.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros Principal	
	Motorista de Ligeiros de 1.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros de 2.ª Classe	
	Telefonista Principal	
	Telefonista de 1.ª Classe	
	Telefonista de 2.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo Principal	
	Auxiliar Administrativo de 1.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo de 2.ª Classe	
	Auxiliar de Limpeza Principal	
	Auxiliar de Limpeza de 1.ª Classe	
	Auxiliar de Limpeza de 2.ª Classe	
Operário Qualificado	Encarregado	6
	Operário Qualificado de 1.ª Classe	
	Operário Qualificado de 2.ª Classe	
Operário não Qualificado	Encarregado	6
	Operário não Qualificado de 1.ª Classe	
	Operário não Qualificado de 2.ª Classe	

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Decreto Executivo n.º 12/24

de 11 de Janeiro

Considerando que, no quadro da materialização dos propósitos e metas definidas pelo Executivo Angolano para a educação nos níveis do Ensino Primário e Secundário, o Departamento Ministerial da Educação tem, como uma das suas tarefas, a realização de Exames Nacionais, na sua segunda fase de generalização, no Ano Lectivo 2023/2024;

Havendo a necessidade de se aprovar as normas de funcionamento do Júri dos Exames Nacionais, responsável pelo processo de supervisão da aplicação e classificação dos Exames Nacionais;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, bem como as disposições combinadas dispostas na alínea e) do n.º 2 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 6.º do Decreto Presidencial n.º 222/20, de 28 de Agosto, e de acordo com o estabelecido nos n.os 3 e 4 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, determino:

ARTIGO 1.º (Aprovação)

É aprovado o Regulamento do Júri dos Exames Nacionais, anexo ao presente Decreto Executivo, de que é parte integrante.

ARTIGO 2.º (Revogação)

É revogado o Decreto Executivo n.º 69/23, de 18 de Maio.

ARTIGO 3.º (Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Titular do Departamento Ministerial da Educação.

ARTIGO 4.º (Entrada em vigor)

O presente Diploma entra em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se.

Luanda, aos 22 de Dezembro de 2023.

A Ministra, *Luísa Maria Alves Grilo*.